

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27/3/2007. DODF nº 61, de 28/3/2007 Portaria nº 114, de 17/4/2007. DODF nº 75, de 19/4/2007

Parecer nº 52/2007-CEDF Processo nº 030.002466/2006

Interessado: Centro de Educação Tecnológica do Varejo

- Aprova o credenciamento, por 5 anos, do Centro de Educação Tecnológica do Varejo CET Varejo, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco "A", Lote 136, 2º Andar Edifício Sônia, Brasília-DF, mantido pela Câmara de Dirigentes Lojistas/DF-SPC.
- Aprova a autorização do funcionamento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços – Ênfase em Gestão Empresarial e de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços – Ênfase em Vendas e Negócios.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – A Câmara de Dirigentes Lojistas/DF-SPC, mantenedora do Centro de Educação Tecnológica do Varejo - CET Varejo, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco "A", Lote 136, 2º Andar, Ed. Sônia, Brasília-DF, protocolou o presente processo em 22/5/2006, solicitando o credenciamento da citada instituição educacional e autorização para ofertar o curso, em nível médio, de **Técnico em Atividades de Comércio e Serviços – Ênfase em Gestão Empresarial**. Posteriormente, em novo requerimento datado de 1º/11/2006, solicitou autorização para ofertar também o curso de **Técnico em Atividades de Comércio e Serviços – Ênfase em Vendas e Negócios.**

ANÁLISE – Após análise de todas as peças do processo, constata-se:

- 1 Quanto às exigências constantes no art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, alusivas ao credenciamento de instituições particulares no DF, observa-se nas fls. 2 às 80, que a instituição educacional atende integralmente ao citado artigo, apresentando vasta documentação que comprova a existência legal e a capacidade econômica e financeira da mantenedora. O imóvel ocupado pelo CET-Varejo é de propriedade da mantenedora, conforme documento acostado. O Alvará de Funcionamento foi concedido em 31/3/2006, a título precário, com validade de dois anos, devido à atividade contrariar o zoneamento específico. No citado alvará, consta o horário de funcionamento das 8h às 22h. A Planta Baixa dos 319,12 m² ocupados pela escola, encontra-se acostada no presente processo, às fls. 78. O laudo de vistoria da GEA/SE atesta, às fls. 161, que "a escola está apta para funcionamento nas etapas de ensino propostas: Ensino Profissionalizante." A relação do mobiliário e equipamentos, recursos pedagógicos existentes na instituição são suficientes para atender ao Plano de Curso e à Proposta Pedagógica. O quadro demonstrativo do corpo docente e de pessoal técnico administrativo consta às fls. 162 a 167 e foi analisado e verificado no momento das vistorias da SUBIP/SE, que constatou que os mesmos estão aptos para o exercício de suas respectivas funções. O Regimento Escolar (fls. 169 a 194) está de acordo com a legislação vigente, bem como a Proposta Pedagógica, da qual se fará análise abaixo. Faltava somente o termo de investidura do diretor, que após solicitação à escola, foi prontamente entregue à assessoria deste Colegiado e encontra-se às fls. 333.
- 2 Quanto às exigências do art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, referentes à aprovação da Proposta Pedagógica, a última versão apresentada consta das fls. 195 às 215, e atende a todos os incisos constantes no referido artigo. Do referido documento, destaca-se:
 - a) A instituição declara que tem como missão "ministrar a educação profissional: formação inicial e continuada de trabalhadores e técnica de nível médio, capacitando pessoas em tecnologia para o comércio e serviços".

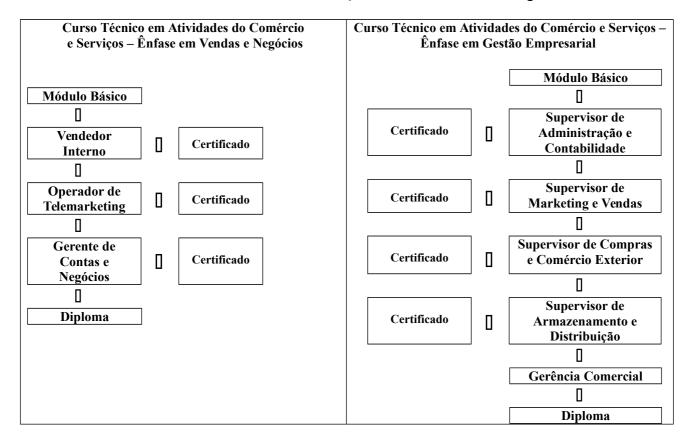


CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- b) Quanto à organização pedagógica, a instituição educacional informa "que os cursos são organizados por módulos o que permite a flexibilização de entradas e saídas do aluno do sistema (...) O processo permite também a inclusão, adequação e atualização permanente do plano de curso (fl. 202)." As habilidades e competências dos cursos de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços Ênfase Gestão Empresarial e de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços Ênfase em Vendas e Negócios estão bem definidas às fls. 203 e 204 do processo.
- c) Quanto à matriz curricular do curso Técnico em Atividades do Comércio e Serviços Ênfase em Gestão Empresarial, a mesma constitui-se de seis módulos, num total de 804 horas relógio, sendo que após a conclusão do 6º módulo, se obtiver êxito, o aluno é diplomado, desde que comprove a conclusão do ensino médio. São concedidas certificações parciais, desde que o aluno curse, com aproveitamento, o módulo básico e um entre os demais módulos referentes à certificação pretendida.
- d) A matriz curricular do Curso de Técnico em Atividades Comerciais e Serviços, com ênfase em vendas e negócios constitui-se de quatro módulos, num total de 804 horas relógio. O aluno é diplomado quando cumprir os quatro módulos e comprovar a conclusão do ensino médio. O curso prevê a certificação parcial ao aluno que cumprir dois módulos, sendo um deles o módulo básico, que é obrigatório.

Resume-se estruturalmente os módulos e certificações dos dois cursos nos diagramas abaixo:



3 - Quanto às exigências do art. 49 da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Resolução CEB/CNE nº 4/99, que estabelece que na Educação Profissional, além das exigências do credenciamento, faz-se necessário também a apresentação do **Plano de Curso para cada habilitação o** CET-Varejo apresentou um Plano de Curso para cada curso pretendido, em conformidade com os incisos estabelecidos pelo supramencionado

GDF CONSELHO DE EDUC

DF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

artigo. Alguns incisos são comuns aos exigidos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, tais como: organização curricular e critérios de avaliação. Destaca-se do Plano de Curso:

- a) Para ambos os cursos, os **requisitos de acesso** são distintos para **jovens** (futuros ingressantes no mercado de trabalho) dos quais é exigida a conclusão do 1º ano do ensino médio; para **trabalhadores** (que desejam uma qualificação ou reprofissionalização) é exigido o ensino médio concluído e dos **profissionais** que procuram formação continuada) é exigida a conclusão do ensino médio. Jovens, trabalhadores e profissionais participam de grupos distintos.
- b) A sistemática de avaliação adotada para os dois cursos é diagnóstica, formativa e somativa. Ao final de cada módulo, o aluno poderá receber os conceitos MB (muito bom), B (bom) e I (insatisfatório). Para que o aluno possa cursar o módulo subseqüente se faz necessária a sua aprovação no módulo imediatamente anterior. O CET-Varejo aceita aproveitamento de estudos e os critérios estão estabelecidos às fls. 207 do processo.

De acordo com o disposto nas duas alíneas acima, observa-se que a articulação entre os cursos técnicos oferecidos pelos CET-Varejo e o ensino médio para os jovens é **concomitante** e para os trabalhadores e profissionais é **subseqüente**, em conformidade com o inciso I, do art. 3º da Resolução CEB /CNE nº 4/99, de 8/12/1999.

c) O perfil para o profissional de cada curso está bem detalhado nos respectivos Planos de Cursos. Os dois Planos de Curso apresentam, de maneira detalhada, as atividades curriculares a serem estudadas, sendo consideradas duas abordagens: as bases curriculares e as habilidades.

Observa-se que na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no Plano de Curso e nas matrizes curriculares apresentadas para ambos os cursos, não se faz referência ao estágio supervisionado. Não consta nos autos do processo, o Plano de Estágio Supervisionado.

O parágrafo 1º do art. 49 da Resolução nº 1/2005-CEDF estabelece:

"Constará, ainda, do Plano de Curso o plano de estágio dos cursos de educação profissional técnica de nível médio que, em função de sua natureza, o exijam, devendo ser apresentada justificativa naqueles em que tal exigência não for necessária." (grifo do relator)

O texto acima não deixa dúvida de que nem todo curso profissionalizante tem necessariamente que apresentar o plano de estágio supervisionado. Depende da natureza do curso pretendido. Porém se faz necessária a justificativa. Em solicitação à instituição educacional, a referida justificativa foi apresentada à assessoria deste Conselho, informando que dentro da disciplina "práticas supervisionadas" constante em cada módulo, ocorrem seminários e visitas técnicas que buscam garantir a articulação efetiva entre a teoria e a prática.

O Regimento Escolar está em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE, que aguarda a aprovação da Proposta Pedagógica e dos Planos de Curso, objetos de análise deste Parecer.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

a) aprovar o credenciamento, por 5 (cinco) anos do Centro de Educação Tecnológica do Varejo – CET Varejo, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco "A", Lote 136, 2º andar, Edificio Sônia, Brasília-DF, mantido pela Câmara de Diretores Lojistas/DF – SPC.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- b) aprovar a autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio:
 - Técnico em Atividades do Comércio e Serviços Ênfase em Gestão Empresarial;
 - Técnico em Atividades do Comércio e Serviços Ênfase em Vendas e Negócios.
- d) aprovar a Proposta Pedagógica e os Planos de Cursos e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste Parecer.
- e) determinar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de março de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 13/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 52/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO V	AREJO		
Modalidade: Educação Profissional			
Curso: Técnico em Atividades do Comércio e Serviç	os - Ênfase em Gestão Empresa	rial Área: Comércio	
Regime Modular Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno			
Componentes Curriculares	Carga Horária	Módulos	Pré-requisito
Pressupostos da Administração Empreendedora	15	MÓDULO I BÁSICO	Ter concluído a 1ª série do Ensino Médio
Teoria Geral da Administração	15		
Comunicação e Expressão	30		
Matemática Básica	15		
Relações Humanas	12		
Micro Informática Básica	39		
Qualidade Total	15		
Práticas Supervisionadas I	18		
Subtotal Módulo I	159		
Legislação Comercial	18	MÓDULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	Ter concluído o Módulo Básico
Introdução à Contabilidade	18		
Matemática Financeira	21		
Administração Financeira	36		
Administração de Recursos Humanos	21		
Informática Aplicada à Gestão Financeira	15		
Práticas Supervisionadas II	24		
Subtotal Módulo II	153		
Administração de Marketing	39	MÓDULO III MARKETING E VENDAS	
Estatística Aplicada	21		Ter concluído o Módulo Básico
Legislação do Consumidor	15		
Administração de Vendas	42		
E-Commerce	21		
Práticas Supervisionadas III	24		
Subtotal Módulo III	162		
Administração de Compras	21	MÓDULO IV COMPRAS E COMÉRCIO EXTERIOR	Ter concluído o Módulo Básico
Marketing Internacional	12		
Operações de Comércio Exterior	12		
Inglês Instrumental	30		
Legislação Contratual	15		
Negociação em Compras	15		
Práticas Supervisionadas IV	24		
Subtotal Módulo IV	129		
Administração Física de Estoque	21		
Administração da Distribuição	12	MÓDULO V ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	Ter concluído o Módulo Básico
Informática Aplicada à Gestão de Materiais	15		
Planejamento e Controle de Estoque	21		
Práticas Supervisionadas V	24		
Subtotal Módulo V	93		
Gestão de Marketing	24		1
			1

Total Geral do Curso OBSERVAÇÕES:

Subtotal Módulo VI

Gestão Financeira

Gestão de Recursos Humanos

Planejamento Estratégico

Práticas Supervisionadas VI

- 1. A duração do módulo/aula é de 60 (sessenta) minutos tanto nos turnos matutino, vespertino e noturno, excluído o intervalo.
- 2. O curso está estruturado em 804 (oitocentas e quatro) horas, distribuídas em 6 (seis) módulos e 268 (duzentos e sessenta e oito)dias letivos.
- 3. Horário de funcionamento: Matutino das 8h15 às 11h30, Vespertino das 14h às 17h15 e Noturno das 18h45 às 22h.
- 4. **DIPLOMAÇÃO**: Será concedido o diploma de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços Ênfase em Gestão Empresarial aos alunos que concluírem os seis módulos e comprovarem a conclusão do Ensino Médio.

36

21

12

15

109

MÓDULO VI

GERÊNCIA COMERCIAL

Ter concluído o Módulo

Básico

- 5. CERTIFICAÇÃO: Será concedida certificação de Supervisor em Administração e Contabilidade aos alunos que concluírem os Módulos I e II; certificação de Supervisor em Marketing e Vendas aos alunos que concluírem os Módulos I e III; certificação de Supervisor em Compras e Comércio Exterior aos alunos que concluírem os Módulos I e IV; certificação de Supervisor em Armazenagem e Distribuição aos alunos que concluírem os Módulos I e V; certificação de Supervisor Gerência Comercial aos alunos que concluírem os Módulos I e VI.
- 6. O intervalo será de quinze minutos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

MATRIZ CURRICULAR

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO VAREJO Modalidade: Educação Profissional Curso: Técnico em Atividades do Comércio e Serviços - Ênfase em Vendas e Negócios Área: Comércio Regime Modular Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno Módulos **Componentes Curriculares** Carga Horária Pré-requisito Pressupostos da Administração Empreendedora 15 15 Teoria Geral da Administração Comunicação e Expressão 30 Ter concluído a 1ª série do Matemática Básica 15 Ensino Médio Relações Humanas 12 MÓDULO I Micro Informática Básica 39 BÁSICO Qualidade Total 15 Práticas Supervisionadas I 18 Subtotal Módulo I 159 Análise do Comportamento do Consumidor 21 Técnicas de Vendas 24 Técnicas Administrativas Aplicadas ao Processo de Vendas 30 15 Comunicação e Expressão II MÓDULO II Negociação I 15 VENDEDOR Ter concluído o Módulo Informática Aplicada a Vendas Interna 15 INTERNO Básico Técnicas de Relacionamento e Fidelização de Clientes I 2.7 Merchandising Visual 09 Gerenciamento da Informação I 15 Práticas Supervisionadas II 42 Subtotal Módulo II 213 Técnicas de Vendas por Telefone I 15 09 Técnicas de Impostação de Voz Técnicas de Atendimento Telefônico 24 **MÓDULO III** Gerenciamento da Informação II 15 OPERADOR DE Ter concluído o Módulo Negociação II 15 **TELEMARKETIN** Básico Práticas Supervisionadas 42 Subtotal Módulo III 120 Vendas III 24 Negociação III (PNL Vendas) 15 21 Gerenciamento da Informação III **MÓDULO IV** Informática Aplicada a Vendas II 15 GERENTE DE Redação Empresarial Aplicada a Vendas 21 CONTAS E Técnicas de Relacionamento e Fidelização de Clientes II 15 NEGÓCIOS Matemática Financeira I 21 Ter concluído o Módulo Análise de Crédito aplicada a venda 15 Básico 21 E-Commerce Teoria Geral da Administração II 30

OBSERVAÇÕES:

Gestão de Pessoas

Subtotal Módulo IV

Total Geral do Curso

Marketing Internacional

Práticas Supervisionadas IV

Língua Estrangeira Aplicada a Vendas

- 1. A duração do módulo/aula é de 60(sessenta) minutos tanto nos turnos matutino, vespertino e noturno, excluído o intervalo.
- 2. O curso está estruturado em 804 (oitocentas e quatro) horas, distribuídas em 04(quatro) módulos e 268 (duzentos e sessenta e oito) dias letivos.
- 3. Horário de funcionamento: Matutino das 8h15 às 11h30, Vespertino das 14h às 17h15 e Noturno das 18h45 às 22h.
- 4. **DIPLOMAÇÃO**: Será concedido o diploma de Técnico em Atividades de Comércio e Serviços Ênfase em Vendas e que concluírem os quatro módulos e comprovarem a conclusão do Ensino Médio.

12 30

30

42

312

804

- CERTIFICAÇÃO: Será concedida certificação de Vendedor Interno aos alunos que concluírem os Módulos I e II; certificação de Operador de Telemarketing aos alunos que concluírem os Módulos I e III; certificação de Gerente de Contas e Negócios aos alunos que concluírem os Módulos I e IV.
- 6. O intervalo será de quinze minutos.